

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Avaliação Individual (PAI)

**Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de
Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) –
Ciclo 03**

Outubro/2023



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de verificação planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	06/10/2023	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	9
3.1	Verificação da inclusão, pela Fundação Renova, dos Garimpeiros Tradicionais no atendimento do PG004, em referência à Deliberação CIF nº 493	10
3.2	Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 501	10
3.3	Verificação de evidências do fornecimento de água, pela Fundação Renova, para a comunidade Quilombola de Degredo, em Linhares (ES), conforme diretrizes previstas na Deliberação CIF nº 534	10
3.4	Verificação das evidências que demonstrem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 691	11
3.5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) de Degredo (ES)	11
3.6	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02.....	11
3.7	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG004	12
4.	Considerações sobre os resultados	13

1. Introdução

1.1. Objetivos

Este documento, denominado Procedimentos de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas nos seguintes documentos balizadores: Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC); Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança); Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT); e Deliberações emitidas pelo CIF. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo, para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas ou preventivas a serem tomadas em resposta às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de avaliação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do POP, através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AFE:** Auxílio Financeiro Emergencial
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-IPCT:** Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais;
- **ECQ:** Estudo de Componente Quilombola;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FCP:** Fundação Cultural Palmares;
- **PAI:** Procedimentos de Avaliação Individual;
- **PBAQ:** Plano Básico Ambiental Quilombola;
- **PG021:** Programa de Auxílio Financeiro;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos e Comunidades Tradicionais (PG004) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 46 a 53 do TTAC, apresentadas abaixo:

CLÁUSULA 46: A FUNDAÇÃO deverá estabelecer tratativas com as Comunidades Remanescentes do Quilombo de Santa Efigênia, em Mariana - MG, e executar estudo para identificar eventuais impactos às referidas comunidades em decorrência do EVENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso sejam identificados impactos que justifiquem a adoção de medidas emergenciais, a FUNDAÇÃO deverá implementá-las com a devida urgência, enquanto perdurar a necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para elaboração de estudo previsto no caput, a FUNDAÇÃO contratará consultoria independente, em até 90 (noventa) dias, a contar da apresentação do Termo de Referência a ser apresentado pela Fundação Cultural Palmares - FCP.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o resultado do estudo previsto no caput indique a necessidade, a FUNDAÇÃO elaborará um programa de ação permanente, que deverá ser construído em conjunto com as comunidades, em tratativas e negociações que contem com a participação da Fundação Cultural Palmares - FCP.

CLÁUSULA 47: O atendimento emergencial e aquele que decorrer de programa, caso sejam necessários na forma desta subseção, deverá respeitar as formas próprias de organização social, costumes, usos e tradições das Comunidades Remanescentes de Quilombo de Santa Efigênia.

CLÁUSULA 48: Para o atendimento emergencial e aquele que decorrer de programa, caso sejam necessários na forma desta subseção, deverão ser previstos mecanismos para a realização de consulta e a participação das comunidades em todas as fases, bem como a supervisão, a participação e a validação da FCP em todas as fases, no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA 49: A elaboração, o desenvolvimento e a execução dos programas e ações previstos nesta Subseção não excluem as comunidades e seus membros dos demais PROGRAMAS, exceto os que forem com aqueles incompatíveis, nos termos dos PROGRAMAS.

CLÁUSULA 50: Caso haja indícios trazidos pelo PODER PÚBLICO de outras comunidades tradicionais que tenham sido porventura impactadas pelo EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá adotar o mesmo procedimento previsto nesta subseção.

CLÁUSULA 51: Compreende-se por Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuam formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. PARÁGRAFO ÚNICO: Excluem-se deste programa os povos indígenas, os quais deverão ter um programa próprio previsto nas Cláusulas da SUBSEÇÃO.

CLÁUSULA 52: Para os efeitos deste Acordo, entendem-se como Territórios Tradicionais os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos Povos e Comunidades Tradicionais, utilizados de forma permanente, mesmo que com uso efetivo sazonal.

CLÁUSULA 53: O presente programa deverá observar o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); a Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; o Decreto nº 4.887, de 2º de novembro de 2003; o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; e o Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, bem como a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT. (TTAC, 2016, p. 42 e 43)

O documento intitulado “Definição do Programa” apresenta o escopo de um Programa, no entanto, para o PG004, até a finalização da etapa de entendimento realizada pela EY em julho e agosto de 2023, esse documento não havia sido aprovado pela Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e pelo Comitê Interfederativo(CIF). Uma primeira versão desse documento foi elaborada pela Fundação Renova, e, posteriormente, foi avaliada através da Nota Técnica nº 18, emitida em 06 de setembro de 2018, que apresentou solicitações de ajustes formalizadas pela CT-IPCT e pelo CIF através da Deliberação nº 204, emitida em 28 de setembro de 2018. Contudo, não foi identificado protocolo, pela Fundação Renova, de um documento atualizado junto à CT-IPCT e ao CIF.

Nesse sentido, para a elaboração de procedimentos de verificação, foram utilizadas as informações obtidas pela EY durante as reuniões de entendimento realizadas com a equipe do PG004, no período compreendido entre os dias 31 de julho e 17 de agosto de 2023, bem como a verificação dos demais documentos balizadores do Programa, tais quais as Deliberações e as Notas Técnicas.

Diante disso, a partir do entendimento obtido com a Fundação Renova, foi identificado que o Programa tem por objetivo reparar os impactos e danos socioeconômicos decorrentes ou agravados pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como recompor o modo de vida dos povos e comunidades tradicionais atingidos por meio da elaboração, execução e monitoramento participativo de planos, projetos e ações mitigatórios e reparatórios em acordo com os eventuais impactos e danos identificados a partir dos estudos, conforme Cláusulas 46 a 53 do TTAC.

A Tabela 1 apresenta as ações previstas para execução do PG004, que foram mapeadas pela EY juntamente à equipe do Programa durante as reuniões de entendimento realizadas:

Tabela 1 - Eixos de atuação do PG004, conforme informações disponibilizadas pela Fundação Renova à EY na fase de entendimento do Programa

Ações do Programa	Objetivo	Status
Eixo Emergencial		
Oferta de Água Mineral	Fornecer água mineral para as famílias em situação de insegurança hídrica em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão.	Atividade em andamento
Eixo Transitório		
Diagnóstico de impactos e danos ocasionados à Comunidade Remanescente do Quilombo de Degredo (Estudo de Componente Quilombola - ECQ)	Contratar consultoria independente, conforme Termo de Referência emitido pela Fundação Cultural Palmares, para elaboração de diagnóstico dos impactos socioambientais e socioeconômicos, incluindo os culturais e à tradicionalidade.	Atividade verificada pela EY no ciclo 01 de acompanhamento
Diagnóstico de impactos e danos ocasionados às comunidades Faiscadoras/Pescadores Artesanais	Contratar consultoria independente, conforme Termo de Referência emitido pela CT-IPCT na NT n° 40/2020/CT-IPCT/CIF, aprovada pela Deliberação CIF n° 501/20202, para elaboração de diagnóstico dos impactos e danos socioambientais e socioeconômicos, incluindo os culturais e à tradicionalidade.	Atividade em andamento
Diagnóstico de impactos e danos ocasionados às comunidades Garimpeiras Tradicionais do alto rio Doce	Contratar consultoria independente, conforme Termo de Referência emitido pela CT-IPCT ou outro órgão público competente para elaboração de diagnóstico dos impactos e danos socioambientais e socioeconômicos, incluindo os culturais e à tradicionalidade.	Atividade em andamento
Plano Básico Ambiental Quilombola - Degredo	Construção coletiva do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) tendo como referência o Estudo do Componente Quilombola.	Atividade em andamento
Plano de Reparação Integral para Faiscadores/Pescadores Artesanais	Construção coletiva do Plano de Reparação Integral com as comunidades de faiscadores atingidas, orientado pelo conjunto de impactos/danos identificados.	Atividade não iniciada para o período de escopo do PAI
Plano de Reparação Integral para Garimpeiros Tradicionais do alto rio Doce	Construção coletiva do Plano de Reparação Integral com as comunidades garimpeiras tradicionais atingidas, orientado pelo conjunto de impactos/danos identificados.	Atividade não iniciada para o período de escopo do PAI
Eixo Estruturante		
Implementação do PBAQ e dos Planos de Reparação Integral para Faiscadores/Pescadores Artesanais, Garimpeiros Tradicionais	Executar, monitorar e avaliar os projetos e ações componentes desses Planos.	Atividade em andamento

Ademais, é importante destacar que durante os ciclos anteriores de acompanhamento do Programa pela EY, foram identificados reportes realizados pelo PG004 em documentos oficiais da Fundação Renova, relacionados a

operacionalização do pagamento de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) às comunidades e povos tradicionais pelo Programa. Contudo, durante as reuniões de entendimento do ciclo 03, a equipe do Programa informou não realizar ações direcionadas ao pagamento de auxílio, e que a operacionalização dessa atividade cabe exclusivamente ao Programa de Auxílio Financeiro (PG021). Complementarmente, a equipe do Programa enviou por *e-mail* esclarecimentos acerca do tema no dia 12 de setembro de 2023, conforme abaixo:

Confere-se, portanto, que a tradicionalidade, ou seja, o autorreconhecimento e a identificação de um povo tradicional não é um requisito e nem um fator para concessão do auxílio financeiro emergencial e não estão dentre as políticas implementadas pela Fundação Renova. A concessão do auxílio passa pela observância dos requisitos do TTAC [...], de modo que sua relação é com o comprometimento da renda e a interrupção das atividades econômicas ou produtivas, comprovadamente decorrente do rompimento da barragem de Fundão. A concessão do auxílio financeiro emergencial não passa, pois, por análise de tradicionalidade, uma vez que não há qualquer previsão nesse sentido no TTAC. (E-mail enviado pela equipe do PG004, em 12 de setembro de 2023, destinado aos membros da equipe EY)

Além disso, conforme apresentado anteriormente, o documento de Definição do Programa do PG004 não foi aprovado pela CT-IPCT e pelo CIF, impossibilitando a identificação de quais são as premissas, papéis, responsabilidades e diretrizes pertinentes ao PG004 e sua interface junto ao PG021 no que se refere à distribuição do AFE para os povos e comunidades tradicionais.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 03 de acompanhamento do PG004, considerando o período de escopo entre os meses de junho de 2021 a agosto de 2023.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Com base nas reuniões de entendimento realizadas pela EY com a equipe do Programa, foram identificadas 10 ações previstas para execução do PG004, sendo elas:

- Oferta de Água Mineral;
- Diagnóstico de impactos e danos ocasionados à Comunidade Remanescente do Quilombo de Degredo (Estudo de Componente Quilombola - ECQ);
- Diagnóstico de impactos e danos ocasionados às comunidades Faiscadores/Pescadores Artesanais;
- Diagnóstico de impactos e danos ocasionados às comunidades Garimpeiras Tradicionais do alto rio Doce;
- Plano Básico Ambiental Quilombola – Degredo;
- Plano de Reparação Integral para Faiscadores/Pescadores Artesanais;
- Plano de Reparação Integral para Garimpeiros Tradicionais do alto rio Doce; e,
- Implementação do PBAQ e dos Planos de Reparação Integral para Faiscadores/Pescadores Artesanais, Garimpeiros Tradicionais.

Na Tabela 02 abaixo, são listados os procedimentos planejados pela EY para acompanhamento das ações do PG004. Adicionalmente, serão executados procedimentos para verificação das manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG004, bem como de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados.

Tabela 2 – Procedimentos de verificação planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação da inclusão, pela Fundação Renova, dos Garimpeiros Tradicionais no atendimento do PG004, em referência à Deliberação CIF nº 493.
2	Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 501
3	Verificação de evidências do fornecimento de água, pela Fundação Renova, para a comunidade Quilombola de Degredo, em Linhares (ES), conforme diretrizes previstas na Deliberação CIF nº 534
4	Verificação das evidências que demonstrem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 691
5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) de Degredo (ES)
6	Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao AFE, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02
7	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG004.

Destaca-se que, até a data da elaboração do presente documento, os indicadores do PG004 elaborados pela Fundação Renova não haviam sido aprovados pela CT-IPCT e pelo CIF, portanto, serão verificados em um próximo ciclo de acompanhamento, quando aprovados.

Caso a EY entenda ser necessário, poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento, para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado à aprovação prévia pela Fundação Renova, CT e CIF.

3.1 Verificação da inclusão, pela Fundação Renova, dos Garimpeiros Tradicionais no atendimento do PG004, em referência à Deliberação CIF nº 493

Objetivo do procedimento: Verificar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG004.021 apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02, relacionado à inclusão dos Garimpeiros Tradicionais no âmbito do PG004, conforme determinado na Deliberação CIF nº 493, emitida em 09 de abril de 2021.

Detalhamento do procedimento: Verificação da documentação suporte que evidencie as ações tomadas pela Fundação Renova, visando o endereçamento do Ponto de Auditoria PG004.021, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02, referente à inclusão, no âmbito do PG004, dos garimpeiros dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e afluentes, nos municípios de Mariana (MG), Barra Longa (MG) e Acaiaca (MG), conforme estipulado na Deliberação CIF nº 493.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada, relacionada às ações executadas pela Fundação Renova, visando o endereçamento do Ponto de Auditoria mencionado anteriormente.

3.2 Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 501

Objetivo do procedimento: Verificar o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 501, de 06 de maio de 2021, que determina a elaboração de um Plano de Ações para Reparação Integral dos Faiscadores e Pescadores Tradicionais dos municípios de Rio Doce (MG), Santa Cruz do Escalvado (MG) e comunidade rural de Chopotó, em Ponte Nova (MG).

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências que demonstrem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 501, que prevê a incorporação das comunidades faiscadoras ao escopo do PG004, assim como determina a contratação de uma consultoria independente para a elaboração e execução do Plano de Ação, no prazo de 75 dias. Adicionalmente, caso aplicável, será realizada a verificação da emissão do Plano de Trabalho pela consultoria ambiental, no prazo de 30 dias.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

3.3 Verificação de evidências do fornecimento de água, pela Fundação Renova, para a comunidade Quilombola de Degredo, em Linhares (ES), conforme diretrizes previstas na Deliberação CIF nº 534

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do fornecimento de água, pela Fundação Renova, para a comunidade Quilombola de Degredo, em Linhares (ES), conforme diretrizes previstas na Deliberação CIF nº 534, de 16 de setembro de 2021. Essa deliberação determina o cumprimento de todos os itens da Deliberação CIF nº 355, de 16 de dezembro de 2019, ressaltando a manutenção do fornecimento de água mineral para a comunidade de Degredo (ES), até que o sistema de abastecimento de água potável esteja implantado e funcionando de maneira adequada. Além disso, verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova, para endereçamento do Ponto de Auditoria apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02, visando à resolução deste.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificação do preenchimento dos campos-chave das planilhas de “Distribuição de água em Degredo” desenvolvidas pela Fundação Renova, assim como verificação do preenchimento de acordo com a natureza da informação e análise para identificação de registros em duplicidade;
- b) Confronto entre as listas¹, encaminhadas para a Fundação Renova, contendo as famílias pertencentes à comunidade Quilombola de Degredo e os dados contidos nas planilhas de “Distribuição de água em Degredo” desenvolvidas pela Fundação Renova e vice-versa;

Critério amostral: 100% dos registros constantes nas planilhas de “Distribuição de água em Degredo”.

¹ Segundo a Fundação Renova, as listas foram desenvolvidas por meio de um estudo da comunidade quilombola e foram aprovadas pela Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ) de Degredo (ES).

- c) Confronto entre os registros contidos nas planilhas de “Distribuição de água em Degredo” desenvolvidas pela Fundação Renova e os “Termos de Entrega de Água Mineral”, assim como a verificação do fornecimento de água, pela Fundação Renova, na razão de 15 litros por pessoa por dia, conforme determinado na Deliberação CIF nº 355. Adicionalmente, realizar a verificação das evidências das ações tomadas pela Fundação Renova para endereçar o Ponto de Auditoria PG004.017 apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens, cujo cálculo será realizado a partir das distribuições mensais de água, por família, realizadas entre os meses de junho de 2021 a agosto de 2023. Adicionalmente, será verificada 100% da documentação suporte, disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento do Ponto de Auditoria mencionado anteriormente.

3.4 Verificação das evidências que demonstrem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 691

Objetivo do procedimento: Verificar o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 691, de 28 de junho de 2023, que determina a inclusão das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Conceição da Barra (ES) e de São Mateus (ES) e o início do atendimento da Comunidade de Santa Efigênia, quais sejam: Castro, Embaúbas e Engenho Queimado, em Mariana (MG), no PG004.

Detalhamento do procedimento: Verificação de evidências que demonstrem o atendimento, pela Fundação Renova, à Deliberação CIF nº 691, que prevê a inclusão das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Conceição da Barra (ES) e de São Mateus (ES) e o início do atendimento da Comunidade de Santa Efigênia, quais sejam: Castro, Embaúbas e Engenho Queimado, em Mariana (MG), no PG004.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova.

3.5 Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) de Degredo (ES)

Objetivo do procedimento: Verificar a execução, pela Fundação Renova, das atividades previstas no documento do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ) de Degredo (ES), aprovado pela CT-IPCT e pelo CIF, bem como verificar o endereçamento, pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria identificados pela EY nos ciclos anteriores de acompanhamento do Programa relacionados ao tema.

Detalhamento do procedimento: Verificação das evidências que demonstrem a execução, pela Fundação Renova, das atividades previstas no âmbito do PBQA. Adicionalmente, realizar a verificação das evidências das ações tomadas pela Fundação Renova para o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG004.008, PG004.018, PG004.019 e PG004.020 apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02.

Critério amostral: 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova relacionada à execução das atividades do PBAQ, bem como 100% da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento, dos Pontos de Auditoria mencionados anteriormente.

3.6 Verificação da documentação suporte que evidencie o endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria relacionados ao AFE, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG004 - Ciclo 02

Objetivo do procedimento: Verificar evidências das ações realizadas pela Fundação Renova para endereçamento dos Pontos de Auditoria relacionados ao AFE, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02, emitido em 11 de março de 2022, visando à resolução destes.

Detalhamento do procedimento: Por meio de inspeção documental, verificar evidências das ações tomadas pela Fundação Renova para endereçar os demais Pontos de Auditoria PG004.014, PG004.015 e PG004.016, relacionados ao AFE, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02.

Critério amostral: 100% da documentação suporte, disponibilizada pela Fundação Renova, pertinente ao endereçamento dos Pontos de Auditoria mencionados anteriormente.

3.7 Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG004

Objetivo do procedimento: Verificar o tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no SGS e direcionadas ao PG004, conforme determinado pela Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: A partir das manifestações respondidas e em tratamento, registradas no SGS até 30 de junho de 2023² e direcionadas ao PG004, verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação, a contar da data do registro, de acordo com a Deliberação CIF nº 105.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG004 do sistema SGS.

² A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 26 de julho de 2023 e considerou como data de corte o dia 30 de junho de 2023.

4. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-IPCT e Fundação Renova.